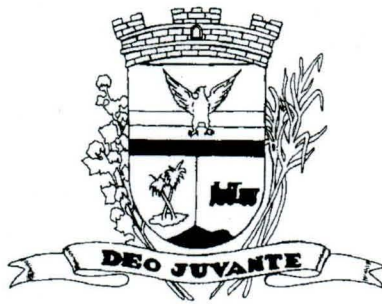




CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

Nº

145/06

PROTOCOLO

Nº

194/2006

SOLUÇÃO

Nº

Recebido em: 24/10/2006.

Prazo Fatal: _____

PROCEDÊNCIA :

Prefeitura municipal E.F.

INTERESSADO :

Câmara municipal de E.F.

ASSUNTO .

Projeto de Lei nº 87 de 24 de Outubro de 2006.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio para entidade que
especifica"



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
PROTOCOLO N.º 194 / 2006
RECEBIDO EM 24 / 10 / 2006
HORÁRIO: 16:15 HORAS
[Assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 87, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

**“Dispõe sobre a concessão de auxílio
para a entidade que especifica”**

Eng. Laércio Betarelli, Prefeito Municipal de Elias Fausto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elias Fausto
APROVA e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Município de Elias Fausto devidamente
autorizado a conceder um auxílio no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
para a Santa Casa de Misericórdia de Capivari, para auxiliar nas despesas de
manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

ARTIGO 2º – O valor do auxílio mencionado no artigo anterior,
será repassado em 3 (três) parcelas, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**
cada; devendo a última delas ser quitada até o dia 31 de dezembro do corrente
ano.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, serão cobertas com recursos oriundos da seguinte dotação
orçamentária vigente e suplementadas se necessário, a saber:

05.01.00 – 3.3.50.41.00 – 10.302.0053.2.033

ARTIGO 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na
Contadoria Municipal, um crédito adicional até o valor de **R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)**, destinado à suplementar a seguinte dotação do orçamento
vigente:

05.00.00 – SERVIÇOS DE SAÚDE

05.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

3.3.50.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos

10.302.0053.2.033 – Transf. de Recursos Santa Casa R\$ 30.000,00

ARTIGO 5º – O valor do crédito adicional suplementar de que
trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes da
anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do que dispõe
o artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março
de 1964:



PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

06.00.00 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.01.00 – SERVIÇOS URBANOS
4001 4..4.90.00.00 – Aplicações Diretas
22.661.0017.1.013 – Aquisição de Bens Imóveis R\$ 30.000,00

ARTIGO 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2006.

Elias Fausto/SP., 24 de Outubro de 2006


Eng. Laércio Betarelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei obter a necessária autorização legislativa para a concessão de um auxílio para a Santa Casa de Misericórdia de Capivari, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a fim de contribuir nas despesas de manutenção da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), o qual se encontra também à disposição da população de Elias Fausto.

O valor do auxílio, por parte do nosso Município, ficou estabelecido em reunião realizada no dia 17 do corrente, da qual participará também os municípios de Capivari, Rafard e Mombuca, que também vão contribuir para a manutenção do referido serviço, que tem um custo elevadíssimo, e que atende a população de todos eles.

Assim entendemos que a presente propositura deverá merecer a devida aprovação por parte desta Augusta Casa por ser de interesse do nosso Município, bem como de toda a região.

Elias Fausto/SP., 24 de Outubro de 2006


Eng. Laércio Betarelli
Prefeito Municipal



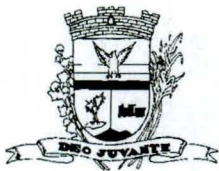
Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal, 26 DE OUTUBRO de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal, 26 de outubro de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 26 de outubro de 2006

Exmº Senhor
JOSÉ EVANIL PASCHOETO
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO N° 145/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido processo.
Em 26.out.2006


PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
MARCOS R. DI GIOVANI

para exarar o competente parecer

Elias Fausto, 26.out.2006


Presidente da Comissão
Recebi em 26.out. 2006


Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 26 de outubro de 2006

Exmº Senhor
NILSON A APRECIDO MUNHOZ
DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO Nº 145/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido **processo**
Em 26.out.2006

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
JOSE CARLOS BARRERA

para exarar o compente parecer

Elias Fausto, 26.out.2006

Presidente da Comissão
Recebi, em 26.out. 2006

Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 145/2006.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 87/2006.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redção e de finanças e Orçamento,

Relator: José Carlos Barrera.

Dispõe o presente projeto de lei, originário do Poder Executivo, em obter a competente autorização legislativa para a concessão de auxílio para entidade que especifica.

Conforme texto e justificativa que acompanham a presente matéria, destina-se o auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Capivari, no valor de dez mil reais mensais pagos até o final do presente exercício, com o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção da Unidade de Terapia Intensiva.

Nada há que impeça sua tramitação normal, tendo em vista que os recursos para o atendimento do auxílio pleiteado, são advindos de anulações parciais de dotações do quadro orçamentário do presente exercício.

Deve o projeto ser submetido a consideração do Egregio Plenário, manifestando-se quanto ao mérito e conveniência de sua aprovação nos termos em que está oferecido.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 2006.

JOSE CARLOS BARRERA
Relator.

DE ACORDO COM O PARECER:

Nilson Aparecido Munhoz

José Carlos de Oliveira

José Evanil Paschoeto

Marcos Roberto Di Giovanni

Altamir da Cruz Fidelis